Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025 – *De autoria da Vereadora Professora Hellen* - Institui o Prêmio Jovem Revelação do Ano, e dá outras providências. *Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento.*

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025 – *De autoria da Vereadora Professora Hellen* - Institui o Prêmio Jovem Revelação do Ano, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2025.

LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA

RUI NOVA ONDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

"Institui o 'Prêmio Jovem Revelação do Ano', e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o "Prêmio Jovem Revelação do Ano", da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, que será outorgado anualmente aos jovens que se destacarem em São João da Boa Vista nas áreas acadêmica, política, artes, economia e outras de relevante interesse social.

§1° – Consideram-se jovens, para os efeitos deste Decreto Legislativo, as pessoas que possuam entre 15 e 24 anos de idade.

§2° - Caso o jovem indicado a receber a premiação seja menor de 18 anos, far-se-á necessária a comunicação aos seus pais ou responsáveis legais acerca da indicação, informando-os sobre o dia e horário da respectiva homenagem, bem como prévia e expressa autorização assinada para que o menor seja homenageado.

Art. 2°- O prêmio deverá ser entregue anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no mês em que se comemora o Dia Internacional da Juventude, instituído pela Lei n° 10.515/02, celebrado no dia 12 de agosto, em data a ser estipulada antecipadamente pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal.

Art. 3° - Aos premiados serão conferidos certificados, medalhas personalizadas ou placas emitidas pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

10/3/25
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
por delegação
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA
E FINANÇAS
6 / 3 /25
por delegação
PRESIDENTE

Art. 4° - As indicações dos nomes para o recebimento dos prêmios serão realizadas somente por Vereadores e Vereadoras.

§ 1° - Cada Vereador e Vereadora terá direito de efetuar apenas 1 (uma) indicação por Sessão Legislativa, em até 60 (sessenta) dias antes da data da realização da referida Sessão Solene.

§ 2° - A indicação deverá ser acompanhada da biografia do jovem destaque e descrição de suas atividades realizadas, seu impacto e importância no Município.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de fevereiro de 2025.

PROFESSORA HELLEN
VEREADORA – PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Este projeto parte da premissa de que os jovens são o futuro do nosso município. Ao reconhecer e valorizar os talentos emergentes, estamos investindo em um futuro mais próspero e melhor para todos. Além disso, a iniciativa também busca aproximar os jovens da Câmara Municipal, para que eles a vejam como uma casa de todos, onde suas vozes e contribuições são valorizadas.

Esta homenagem é um passo importante para fortalecer a conexão entre a juventude e as instituições políticas, incentivando a participação ativa e o engajamento cívico dos jovens em nossa sociedade.

PROFESSORA HELLEN
VEREADORA – PODEMOS